



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

**ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO
DIRETOR**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 59 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS
INEA Nº 26 DE 18 DE AGOSTO DE 2020, QUE
CRIA COMISSÃO PERMANENTE
REFERENTE À LOGÍSTICA REVERSA.

O Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e o Presidente em exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições legais que lhes conferem o Decreto Estadual nº 45.291/15, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.479/18, bem como o previsto na Lei Estadual nº 5.101/2007, e no Decreto Estadual nº 46619/2019, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reuniões realizadas no dia 23 de junho de 2021 e 22 de setembro de 2021, processo SEI-070026/000900/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º, parágrafo único, inciso III, da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 26/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

III – avaliar propostas de acordos setoriais e termos de compromisso para as diferentes tipologias de resíduos.”

Art. 2º O art. 2º da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 26 passa a vigorar com a seguinte redação:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

“Art.2º - Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação técnica da SUBSAN/SEAS, constituírem a Comissão Permanente para as ações descritas no art. 1º da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 26, alterado pela presente resolução:

I - SUBSAN/SEAS:

- . Jaqueline da Silva Alvarenga, id. funcional 51145278 – Titular; e
- . Maria Fernanda Peralta, id. funcional 4228825-8 – Suplente.

II - SUBRHES/SEAS:

- . Nathália Brandão Revoredo Alves de Moraes, id. funcional 51013460 – Titular; e
- . Vivian Viana Vivarini da Silva, id. funcional 51067323 – Suplente.

III - ASSJUR/SEAS:

- . Vinicius Monte Custodio, id. funcional 5099125-6 – Titular; e
- . Mariana Silva Maier Hage, id. funcional 5102039-4 – Suplente.

IV - PRESIDÊNCIA/INEA:

- . Deise de Oliveira Delfino, id. funcional 4390869-1- Titular; e
- . Milena Antonio Nunes de Souza, id. funcional 5100266-3 – Suplente.

V - PROCURADORIA/INEA:

- . Michelli Pontual, id. funcional 5101406-8 – Titular; e
- . Guilherme Teixeira Araujo, id. funcional 5073427-0 – Suplente.

VI - DIRLAM/INEA:

- . Kayo Vinícius Machado Romay, id. funcional 5082480-5 – Titular; e
- . Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, id. funcional 4461231-1 – Suplente.

VII - DIPOS/INEA:

- . Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1 – Titular;
- . Mariana Palagano Ramalho Silva, id. funcional 4347983-9 – Suplente;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

. Victor Hugo Amorim Rique, *id. funcional 5117874-5 – Suplente; e*

. Wilsimara Antunes Ferreira, *id. funcional 4348081-0 Suplente.*

VIII - SUPGER/INEA:

. Vitor Emanuel da Silva Nacif, *id. funcional 5103513-8 – Titular; e*

. Marcelo Barreto da Silva, *id. funcional 2193546-7 – Suplente.*

IX - GERTEC/INEA:

. Christian Monteiro Ferreira, *id. funcional 4347906 – Titular; e*

. Roberto Frederico Nibra Calomeni, *id. funcional 43668968 – Suplente.”*

Art. 3º A Resolução Conjunta Seas/Inea nº 26/2020 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º - A – São atribuições dos respectivos setores da Comissão Permanente:

I – SUBSAN/SEAS: Gerenciar o sistema de Logística Reversa, com base em políticas públicas, incluindo avaliação técnica e tratativas de termos de compromissos e acordos setoriais.

II - SUBRHES/SEAS: Contribuir com a vinculação das ações de logística reversa da Seas/Inea aos princípios da Economia Circular.

III - ASSJUR/SEAS: Emitir pareceres jurídicos, bem como colaborar com a elaboração e a revisão de atos normativos a respeito das matérias referentes ao sistema de Logística Reversa encaminhadas por órgão da Seas.

IV - PRESIDÊNCIA/INEA: Coordenar as áreas técnicas do Inea para dar cumprimento aos objetivos do sistema de Logística Reversa.

V - PROCURADORIA/INEA: Emitir pareceres jurídicos, bem como colaborar com a elaboração e a revisão de atos normativos a respeito das matérias referentes ao sistema de Logística Reversa encaminhadas por órgão do Inea.

VI - DIRLAM/INEA: Elaborar minutas de atos normativos que guardem relação com o licenciamento ambiental para impulsionar a Logística Reversa no Rio Janeiro. Criar condições de validade específicas das licenças ambientais em



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

concordância com os termos de compromisso e acordos setoriais celebrados pela Seas e Inea.

VII - DIRPOS/INEA: Acompanhar as condições de validade específicas das licenças ambientais em concordância com os termos de compromisso e acordos setoriais celebrados pela Seas e Inea. Elaboração de minutas de atos normativos para fiscalização e aplicação de sanções.

VIII - SUPGER/INEA: Comunicação entre os órgãos ambientais, os municípios e regionais do Inea. Acompanhar as condições de validade específicas das licenças ambientais em concordância com os termos de compromisso e acordos setoriais celebrados pela Seas e Inea.

IX - GERTEC/INEA: Dar sustentação ao ambiente tecnológico do Sistema de Logística Reversa; gerenciar, planejar e executar o desenvolvimento de correções/evoluções do sistema, apontadas pela comissão permanente; integrar as necessidades de correções/evoluções do sistema, apontadas pela comissão permanente, junto ao Planejamento Estratégico de TIC do Inea.”

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021.

THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicado em 01.10.2021, DO nº 188, páginas 19 e 20.